



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Núcleo Executivo das Câmaras - NEXC

10. Contagem de prazo

1. Procedimento previsto em legislação

1.1. Processos de Auto de Infração:

- Resolução nº 1.008/2004 do Confea, Artigo 18 §1º

“Da decisão proferida pela câmara especializada o autuado pode interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do Crea no prazo de sessenta dias, contados dos dados do recebimento da notificação.”

1.2. Processos de outras naturezas:

- Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, Artigo 66

*“Os prazos começam a correr a partir da **data da cientificação oficial**, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.”*

1.3. Processo de denúncia ética:

- Anexo da Resolução nº 1.004/2003 do Confea, Artigo 30 §1º

“O prazo para manifestação das partes será contado da data da juntada ao processo do aviso de recebimento ou do comprovante de entrega da decisão e do relatório ou, encontrando-se em lugar incerto, da data da publicação da intimação.”

2. Aplicação em processos de naturezas diversas + Autos de Infração

2.1. Data de início da contagem do prazo concedido

Considerar a data:

- Preenchida pelo destinatário no Aviso de Recebimento-AR;
- Do envio de *e-mail*; ou
- Em que o edital de intimação foi publicado.

- a) Recebimento/envio/publicação de edital em 6ª feira e véspera de feriado:

A contagem começa no primeiro dia útil subsequente; e

- b) Recebimento/envio/publicação de edital em 5ª feira:

A contagem começa na 6ª feira (se dia útil), incluindo na soma o sábado e o domingo.

2.2. Data final da contagem do prazo concedido



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Núcleo Executivo das Câmaras - NEXC

- a) Qualquer dia útil é válido;
- b) Sábado, domingo, feriado ou dia em que o Crea esteve fechado ao público:
A contagem termina no próximo dia útil, pois é tempestiva a manifestação apresentada no próximo dia útil.

3. Aplicação em processos de Denúncia Ética contra Profissional

3.1. Data de início da contagem do prazo concedido

Considerar a data da **juntada** no processo (conforme Anexo da Resolução do Confea nº 1.004/2003) do seguinte documento:

- o Aviso de Recebimento-AR;
- o Comprovante de envio de e-mail, ou
- o Comprovante de publicação de edital de intimação.

- a) Juntada em 6ª feira e véspera de feriado:
A contagem começa no primeiro dia útil subsequente; e
- b) Juntada em 5ª feira:
A contagem começa na 6ª feira (se dia útil), incluindo na soma o 1º sábado e o domingo subsequente.

3.2. Data final da contagem do prazo concedido

- a) Qualquer dia útil é válido;
- b) Sábado, domingo, feriado ou dia em que o Crea esteve fechado ao público:
A contagem termina no próximo dia útil, pois é tempestiva a manifestação apresentada no próximo dia útil.